



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22492  
Processo: 0007000-73.2017.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 045/2017**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 27/04/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 103/2017, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao Servidor "ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO, matrícula 210.088.690, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 24% (vinte e quatro por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante disposto no artigo 67 da Lei n. 8.112/1990, na redação original, artigo 6º da Lei n. 9.624/98 e artigo 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001; da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 3/5 (três quintos) do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz - CJ/03 e 2/5 (dois quintos) do Cargo em Comissão de Secretário do Tribunal Pleno - CJ/04, de acordo com artigo 62 da Lei n. 8.112/1990 e artigo 3º da Lei nº 8.911/94, bem assim o artigo

62-A da Lei nº 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001), e do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016), e parcela da opção correspondente a 65% do cargo em comissão de Assessor de Juiz - CJ-03 (art. 18, § 2º, da Lei n. 11.416/2006, observada a alteração processada pelo art. 4º da Lei n. 13.317/2016, em seu Anexo III, e o art. 193 da Lei n. 8.112/1990 e Acórdão TCU n. 2076/2005 - Plenário), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no artigo 188 da Lei n. 8.112/90."

**MARIA CARDOSO BORGES**  
**Secretária do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária - Substituta**

OBSERVAÇÕES: Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro; Suas Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva, Paulo Maia Filho e Ubiratan Moreira Delgado, em gozo de férias regulamentares, foram convocados nos termos do art. 29 do RITRT13 para a garantia de quórum mínimo de funcionamento do Tribunal.

EM 27/04/2017 12:21:37 (Hora Local) - Autenticidade da Assinatura: EFD9126B42.1AAB47F3F6.80E36C0A5.05115E6003  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)